



**Administração Central**  
**Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)**

Edital ARI Nº 011/2017

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AS BOLSAS EDUCAÇÃO DO SANTANDER**

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

O Centro Paula Souza — CEETEPS, por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter) — Assessoria Técnica da Superintendência — no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando à concessão de bolsas do **Programa Educação do Santander**, instituído pelo BANCO SANTANDER (Brasil) S/A.

As condições de participação dos alunos neste programa são determinadas por este edital e demais critérios instituídos pela Assessoria de Relações Internacionais (ARInter).

**1. DO PROGRAMA**

O Programa de Bolsa Educação Santander Universidades consiste na concessão pelo Santander de bolsas-auxílio, durante 12 meses, visando ampliar as possibilidades de inserção acadêmica e continuidade dos estudos para alunos de ensino superior que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica.

**1.1. Das bolsas de estudos**

Serão concedidas **20 (vinte)** bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de até 12 meses, para os alunos das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do Estado de São Paulo.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

2.1. São condições para a inscrição no processo de seleção para a concessão de Bolsas de Educação Santander:

- a) ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) estar regularmente matriculado em um Curso Superior de Tecnologia (Fatec) no momento de sua inscrição;
- c) ter Percentual de Progressão (PP\*) mínimo de 16% e máximo de 50%, considerando o último semestre concluído (PP aproximado de um aluno de 2º, 3º ou 4º semestre);  
  
\*Observação: PP é o índice que define o percentual já concluído pelo aluno no curso em que está matriculado, segundo o Art. 87 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza;
- d) não estar em situação acadêmica de "TRANCADO", "LICENÇA GESTANTE", "LICENÇA SAÚDE", "REPREENSÃO" nem "SUSPENSÃO";
- e) ter renda familiar mensal igual ou inferior a R\$ 1.405,50 por pessoa;
- f) ser titular de conta corrente individual ou primeiro titular de conta conjunta solidária SANTANDER ativa ou ter aberto uma conta corrente universitária no Santander até a data de encerramento das inscrições;

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

g) conhecer o teor do presente Edital e estar de acordo com ele.

2.2. Fica impedida a participação no Programa de Bolsas Educação Santander daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 2.1 acima, dos alunos que já fizerem parte de outros programas de auxílio financeiro ou outros órgãos de fomento, simultaneamente à sua participação no Programa, tais como PROUNI e outros, exceto aqueles de mobilidade internacional, bem como daqueles que já tenham sido contemplados por Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades, além de todas as pessoas envolvidas no presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau e todos os funcionários e estagiários do Santander, sob pena de desclassificação.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado em participar do Processo de Seleção deverá seguir os passos descritos a seguir:

a) preencher o formulário de inscrição disponível em <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/nacional-clientes.aspx> e imprimi-lo, para comprovar sua pré-inscrição junto ao Santander;

b) acessar o sistema da ARInter, por meio do endereço <http://www.cps.sp.gov.br/internacional/>, e realizar sua inscrição **até as 23h59 do dia 15 de novembro de 2017.**

3.2. As informações fornecidas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer informação falsa, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

3.3. Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas serão invalidadas.

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos alunos interessados será composto por duas fases, ambas eliminatórias, quais sejam:

1ª. fase – Compreende a inscrição dos interessados em concorrer às vagas e a divulgação da classificação dos alunos interessados, a qual será feita de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;

2ª. fase - Compreende o envio e a análise de documentação que comprove o atendimento aos critérios descritos no item 2. e) deste Edital, a ser enviada mediante solicitação da ARInter, observado o cronograma disponível no item 7 deste Edital.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Os alunos inscritos no sistema da ARInter serão classificados em ordem decrescente com base no Índice de Intercâmbio (IIF) instituído pela DELIBERAÇÃO CEETEPS - 37, DE 10-8-2017;
- 5.2. Para efeito de desempate no processo de seleção, em razão do número de bolsas disponíveis, será adotada como critério a idade dos alunos, sendo que alunos com mais idade terão prioridade com relação a alunos mais novos;
- 5.3. Estarão automaticamente excluídos do processo de seleção os alunos inscritos que não atenderem a quaisquer exigências constantes neste Edital;
- 5.4. A concessão das vagas respeitará a razão de uma vaga por unidade (Fatec);

### Administração Central

#### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

- 5.5. Caso o número de unidades com alunos classificados seja inferior a 20 (vinte), as vagas remanescentes serão distribuídas aos próximos candidatos classificados destas unidades, ainda respeitando a razão de uma por unidade. Este processo será repetido até que se esgotem as vagas.
- 5.6. Os nomes dos alunos contemplados pelo Programa serão divulgados pela ARInter por meio de ofício encaminhado às diretorias das Fatecs e aos classificados;
- 5.7. Dos resultados divulgados caberá recurso à ARInter, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados.

#### 6. DO CRONOGRAMA\*

Inscrições – Santander e Sistema ARInter	<b><u>Até as 23h59 do dia 15 de novembro de 2017</u></b>
Divulgação da classificação (1ª. fase)	<b><u>Até 22 de novembro de 2017</u></b>
Envio da documentação (2ª. fase)	<b><u>Até 24 de novembro 2017</u></b>
Divulgação da classificação final	<b><u>A partir do dia 25 de novembro de 2017</u></b>
Divulgação do resultado final homologado	<b><u>A partir do dia 28 de novembro de 2017</u></b>

\* Cronograma sujeito a alterações.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as informações do Programa de Bolsas Educação do Santander encontram-se no documento intitulado “REGRAS GERAIS DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO”;

## Administração Central

### Assessoria de Relações Internacionais – (ARInter)

7.2. Os alunos selecionados deverão encaminhar à ARInter, no prazo estabelecido, os originais devidamente assinados do *Termo de Adesão do Santander Universidades* e do Termo de Concordância com as “REGRAS GERAIS DO PROGRAMA BOLSA EDUCAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO”;

7.4. Os critérios de seleção respeitarão a discricionariedade da administração pública;

7.5. A não entrega de toda a documentação solicitada ou descumprimento de alguma fase eliminará o candidato do processo seletivo a que se refere este edital.

## 8. CLÁUSULA DE RESERVA

A ARInter reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## 9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [ari@cps.sp.gov.br](mailto:ari@cps.sp.gov.br).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Centro Paula Souza não se responsabilizará pela efetivação do programa, ficando o Banco Santander responsável pela concessão da bolsa-auxílio aos discentes selecionados.

São Paulo, 06 de novembro de 2017.



Profª Marta Iglesias  
Assessora de Relações Internacionais  
Centro Paula Souza